



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.214, de 02 de outubro de 2026

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Silvana Custodia Mendes, Suelen Custodia Mendes e Lezio Egidio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse em favor de **SILVANA CUSTODIA MENDES** - CPF nº 038.578.056-76; **SUELEN CUSTODIA MENDES** – CPF nº 052.395.746-77; e **LEZIO EGIDIO** – CPF nº 002.315.116-12, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na **Avenida Antônio Firmino, nº 339, Bairro Vila Nova, Mantena/MG**, com área total de **1.473,39m²** (um mil, quatrocentos e setenta e três metros e trinta e nove decímetros quadrados), Inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda: 01.09.001.0322.1, cujas características descrevem abaixo:

Uma área de terreno legitimo medindo 1.473,39m² (um mil, quatrocentos e setenta e três metros e trinta e nove decímetros quadrados), situado na Rua Antônio Firmino, nº 339, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mantena - MG. Confrontando-se: pelo lado direito 95,04m Abel Mendes de Carvalho; pelo lado esquerdo 101,00m com Moshedayan Sales e Miran Alves do Nascimento; pelos fundos 19,00m com área de App e pela frente 12,00m com a Rua Antônio Firmino, nº 339, já citado.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea “f”, da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA
CRUZ:1732401764
9

Assinado de forma digital por
GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.10.02 12:52:00
-03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 02/10/2026.

Maxsuellen
Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 005 do Livro Mecanizado nº. 01/2026.